



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.414/85**

Dispõe sobre: Autorização legislativa para celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, para aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento Pré-Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização- MOBRAL , convênio para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré- Escolar e Grupos de Atendimento Pré-Escolar.

**Parágrafo**

**Único -** As condições do convênio obedecerão à minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º -** As despesas que, na execução do convênio, devam ser suportadas pelo Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 1.985.

  
**Virgílio Tiezzi Junior**  
Prefeito Municipal